



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PUBLICADA**  
21/12/2022  
*[Assinatura]*  
Departamento Legislativo

INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO DO PODER  
LEGISLATIVO DE ARACRUZ

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais;

Considerando que a Equipe de Transição de Gestão será composta por quatro membros indicados pelo atual Presidente e outros quatro indicados pelo novo Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Aracruz:

- a) Monica de Souza Pontes Cordeiro;
- b) Robson Bulerjahn;
- c) Jose Ginivaldo de Sousa;
- d) Vinicius de Paula Almeida;
- e) Marcus Vinicius Guedes;
- f) Edmilson Souza Pinto da Silva;
- g) Felipe Nascimento Loureiro;
- h) Vanessa Siny Ropke;

Art. 2º O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á após a posse e transmissão dos cargos.

Art. 3º Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

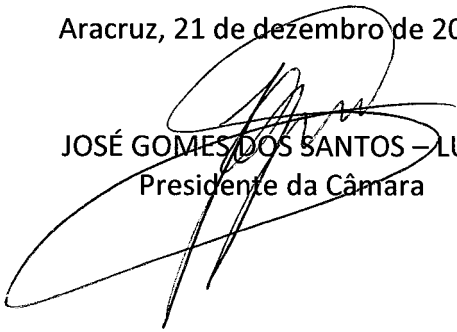
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal da Câmara ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os membros de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 21 de dezembro de 2022.

  
JOSÉ GOMES DOS SANTOS – LULA  
Presidente da Câmara